



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca -

LEI Nº 090 DE 04 DE JUNHO DE 1.990.

"CONCEDE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

LEONILDO JOSE DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido "ABONO SALARIAL" de 40% (Quarenta por cento) aos servidores Municipais lotado como "MOTORISTA" e "OPERADORES DE MÁQUINAS" de acordo com o Quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O Abono Salarial de que trata este artigo será integrado aos salários correspondentes aos respectivos cargos nos meses de: JUNHO, JULHO, E AGOSTO do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 04 de Junho de 1.990.

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Sancionado em / /

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal